



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223/476.4363  
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657  
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517  
CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS  
DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA STA. RITA.  
VAREJISTA CANOAS MR: 071719/2011 E VAREJISTA CACHOEIRINHA: MR: 071881/2011**

No mês de Dezembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo 2011/2012, com o percentual de **8,50%** sobre os salários de Novembro de 2010, já reajustado, e **um índice maior sobre os pisos**. Portanto os empregados no Comércio Varejista de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita, deverão receber diferenças do salário de novembro e 13º salário junto com o salário do mês de Dezembro já reajustado.

## Veja como ficam os novos pisos:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2011	
SALÁRIO FIXO	R\$ 720,00
SALÁRIO MISTO ( FIXO + COMISSÃO)	R\$ 797,00
FUNÇÃO DE “OFFICE-BOY”	R\$ 557,00

## Veja abaixo como ficou a tabela de proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2010	8,50%	FEV/2011	5,07%	MAI/2011	2,54%	AGO/2011	1,52%
DEZ/2010	7,10%	MAR/2011	4,35%	JUN/2011	1,81%	SET/2011	0,98%
JAN/2011	6,30%	ABR/2011	3,48%	JUL/2011	1,52%	OUT/2011	0,41%

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de Dezembro/2011**.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2010. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **Outubro de 2012** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial,** também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração percebido pelo empregado do mês de **dezembro de 2011**, que deverão ser **repassados** ao Sindicato **09 de janeiro de 2012**; **2%** da remuneração percebida pelo empregado no mês de **maio/2012** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de junho de 2012**; e **2%** da remuneração percebida pelo empregado do mês de **julho de 2012** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de agosto de 2012**.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2011.

Antonio Fellini  
Presidente